

**LEI MUNICIPAL N° 992 DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de reajuste ao piso dos Professores e demais profissionais da educação do Município de Ipubi, consoante dispõe Portaria Ministerial n.º 61/2024 e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO IPUBI DO ESTADO**

**DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, nos moldes do art. 72, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Ipubi **VOTOU** e **APROVOU**, desta forma **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o aumento salarial dos profissionais da educação municipal, que menciona, conforme Anexo, I, II, III e IV que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º** Os Profissionais da educação ocupantes dos cargos mencionados nos Anexos da presente Lei, passam a ter seu salário base conforme valores indicados abaixo:

**I- Dos Professores:**

- a) Reajustam-se os vencimentos da base salarial em **3,62 % (três, sessenta e dois por cento)** conforme Portaria Ministerial n.º 61/2024. E os vencimentos referentes às faixas e classes da carreira, reajustam-se conforme os percentuais estabelecidos na Lei Municipal do PCCR, 846/2013 de 29/10/2013;
- b) Reajustam-se os vencimentos da base salarial dos auxiliares de serviços educacionais: em **6,97% (seis, noventa e sete por cento)** – percentual de reajuste do salário mínimo em 2024;

- c) Reajustam-se os vencimentos da base salarial Assistente administrativo, Secretário Escolar e Motorista: salário-mínimo mais **10% (dez por cento)**, conforme a Lei Municipal Lei do PCCR 846/2013 de 29/10/2013;
- d) Reajustam-se os vencimentos da base salarial Nutricionista e Psicólogos Educacionais: conforme Lei Municipal Lei 846/2013 de 29/10/2013;

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário;

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Ipubi, 19 de março de 2024.

Gabinete do prefeito

**FRANCISCO RUBENS MÁRIO CHAVES SIQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL